

# Procedimentos da Soroptimista Internacional das Américas

## ÍNDICE

A. Geral.....	2
B. Procedimentos Regulamentares de Clubes .....	4
C. Pagamentos.....	7
D. Pedidos Para Redução de Taxas, Contribuições e Impostos .....	8
E. Falha em Saldar as Obrigações Financeiras.....	8
F. Procedimentos Regulamentares para Regiões .....	9
G. Convenção .....	15
H. Procedimentos para Nomeações e Eleições .....	15
I. Diretoria .....	18
J. Procedimento para Dissolução .....	19
K. Voto por Correio.....	19
L. Soroptimista Internacional.....	21
M. Procedimentos Regulamentares para Resoluções da Federação	23
N. Programas e Prêmios .....	24
O. Cargos Voluntários da Federação.....	25
P. Participantes do Viva o Seu Sonho.....	26
Q. Emendas .....	26
Apêndice 1: Limites territoriais das regiões .....	27

### A. GERAL

1. Clubes, distritos e regiões podem tomar uma posição pública:
  - a. na execução de qualquer posição adotada pela Federação;
  - b. em apoio aos objetivos e propósitos da organização Soroptimista com dois terços de votos das sócias, clubes, distritos ou regiões que estiverem defendendo tal apoio; todavia,
  - c. a Federação, suas regiões, clubes ou sócias na capacidade Soroptimista, não deverão participar ou interferir, direta ou indiretamente, em qualquer campanha política, em favor ou oposição, a qualquer candidato para um cargo público.
2. Dentro da Federação, regiões, distritos e clubes as sócias tem o privilégio e responsabilidade de votar em candidatas de sua escolha. Todavia, não é permitido que ninguém faça circulação de materiais de informação ou de campanha para uma candidata ou nomeada, incluindo, mas não limitado a, correio postal ou eletrônico, faxes, telefone, impressos, brochuras ou panfletos. Somente será permitida a circulação de informações sobre as nomeadas ou candidatas feitas pelos seus respectivos comitês de nomeação. Enquanto é apropriado ter uma apresentação de todas as candidatas e/ou uma recepção oferecida pela região, eventos sociais para promover uma candidata são proibidos.
3. Não deverá haver troca ou cruzamento de solicitações de clubes Soroptimista fora da região em assuntos de política, promoção de projetos ou requisição de fundos sem a autorização da Diretoria da Federação. Cruzamento de solicitações inclui envio de cartas por correio, e-mail, petições, telefonemas, notas em websites(incluindo patrocínio de leilões online em sites públicas usando o nome do clube como vendedor), ou outras formas de pedidos de apoio para projetos ou angariação de fundos. As regiões podem adotar procedimentos para solicitação de clubes dentro da região.
4. A Federação deverá publicar uma boletim oficial, *Best for Women* (O Melhor para a Mulher). Deverá haver pelo menos dois edições por ano. O boletim deverá ser disponível por assinatura anual.
5. A língua oficial da Federação é o Inglês. Provisões orçamentarias serão feitas para tradução de materiais em outras línguas da federação, como estabelecido pela Diretoria. Os clubes têm a opção de receber esses materiais traduzidos em vez da versão em Inglês. Todos os materiais da Federação que precisam ser traduzidos devem ser autorizados pelo escritório central. Se uma região ou clube traduzir qualquer material usado pela Federação, ela deverá providenciar uma cópia para o escritório central.
6. Tomadas de Posição e Ações em favor da Soroptimista Internacional das Américas somente podem ser feitas pelas Diretoras eleitas da Federação e pela Diretora Executiva. Declarações feitas por outras Soroptimistas não representam necessariamente os pontos de vista da Federação. No entanto, as sócias podem utilizar as informações encontradas nos materiais publicados pela Soroptimista Internacional das Américas: “Fica assim resolvido” e no “A nossa posição”, da Soroptimista Internacional.

7. O estabelecimento de uma forte identidade visual é um componente importante da estratégia de marca da SIA. Os clubes e regiões são exortados a executar a identidade visual da SIA de um modo consistente e cuidadoso. O logotipo da SIA consiste de um “S” estilizado, com a palavra “Soroptimista”. O uso do logotipo é autorizado e encorajado em todos os artigos de papelaria de clube e região, websites, boletins, programas, e materiais educacionais, como também em crachás, decorações e materiais imprimidos para conferências regionais, reuniões de distrito, workshops e outras funções oficiais da Soroptimista. A federação tem gratuitamente disponível o logotipo em vários formatos, como também modelos de papelaria, cartões de negócios e envelopes para uso por regiões e clubes. Estes padrões estão disponíveis na seção de sócias da website [www.soroptimist.org](http://www.soroptimist.org). O logotipo deve ser impresso em PMS 659 (azul) ou preto.
8. A SIA tem registrado o emblema da Soroptimista Internacional, logo da SIA, tradução do (Best for Women) O Melhor para Mulheres, slogan Investindo em Sonhos (Investing in Dreams), logo Viva o Seu Sonho e vários programas da federação para serviço e/ou proteção de marca registrada nos Estados Unidos da América e outros países da Soroptimista. O uso de marcas registradas é governado por “Política de Uso das Marcas Registradas da SIA”, e está disponível na website da SIA [www.soroptimist.org](http://www.soroptimist.org).
9. O escritório central da SIA será o único fornecedor de todas joias Soroptimista, incluindo aqueles artigos que usam o emblema da SI, logo da SIA, logo Viva o Seu Sonho ou outras marcas registradas. Artigos que não são joias estão sujeitos à licença da SIA de uso limitado não-exclusivo. Todas Soroptimistas devem assegurar que as marcas oficiais registradas de propriedade da Soroptimista continuem gozando o respeito que conquistaram durante os anos.
10. Alfinete de associação será disponível somente através do escritório central da federação. Como costumeiro em nossa federação, o alfinete de associação é usado no lado esquerdo, perto do coração. As sócias podem decidir usar outras joias da Soroptimista em vez do alfinete de associação ou em conjunto com ele, tendo em mente que o escritório central é o único fornecedor das joias. As sócias usam o alfinete que mostra o cargo mais alto durante as funções oficiais, e podem usar simultaneamente alfinetes de reconhecimento tais como o alfinete da Sociedade Laurel. Alfinetes contendo o logo da Soroptimista podem ser usados no dia a dia para estimular conversas sobre a Soroptimista e sua missão, e podem ser usados em qualquer lugar que for apropriado e de bom gosto.
11. As websites dos clubes e regiões devem usar o modelo de website ou aderir as Diretrizes de Desenvolvimento de Website da SIA que estão gratuitamente disponível na seção de sócias da website [www.soroptimist.org](http://www.soroptimist.org). Especificamente, tais web sites não devem publicar o nome e informação de contato de qualquer sócia Soroptimista em um site com acesso público sem permissão específica de tal pessoa. Para manter o banco de dados de sócias e clubes da SIA, todas as informações da lista de sócias e clubes devem ser obtidas através do escritório central. Nenhuma propaganda, ou portal para compra de mercadorias ou serviços, poderá ser colocada em uma website de clube ou região sem a obtenção prévia de uma autorização por escrito da SIA. Não poderá haver nenhuma reprodução de informação de programas, formulários e requerimentos da SI ou SIA. Em vez disso, deve ser estabelecido links a tais sites para assegurar que as informações sejam mantidas atualizadas na fonte de origem. Falha em cumprir estas diretrizes exigirá que o clube ou região remova ou modifique a site sob pedido do escritório

central ou irá colocar em risco o status de boa ordem do clube, ou relacionamento da região com a federação, até quando a site aderir às diretrizes.

12. Os dados de contato pessoal (lista de informações) deveram ser mantidos pelo escritório central de maneira segura e confidencial. Informações para uso comercial ou para propósitos de solicitação serão recusadas a todos. Pedidos de informação de contato feitos por não Soroptimista também serão recusados. Somente a Diretoria da federação poderá conceder exceção. As Soroptimistas têm acesso à lista de informações através da segura seção de sócias da website da SIA. As regiões podem solicitar listas eletrônicas ou rótulos de clubes ou de sócias em suas próprias regiões. O escritório central deverá manter uma plena diretriz de privacidade concordante aos mais altos padrões legais e de ética relativos à obtenção e segurança dos dados obtidos. Esta diretriz será atualizada quando mudanças forem feitas tanto dentro da organização como também dentro da comunidade de negócios. As diretrizes completas estão disponíveis na parte externa da website da federação [www.soroptimist.org](http://www.soroptimist.org).

### **B. PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES DE CLUBES**

1. Alvarás são dados pela Federação a clubes que tem um mínimo de 12 sócias regulares, de acordo com as diretrizes disponíveis através do escritório central. Os nomes de clubes devem refletir nomes de lugares geográficos distintos e representar a comunidade que servem, e estão sujeitos a aprovação do escritório central da SIA.
2. Oficiais de um clube serão a Presidente, Secretária, Tesoureira e tantos membros adicionais e/ou diretoras que o clube permite em seus estatutos.
3. Reuniões e Votos **Ressalva – 7 de janeiro de 2021: Todas as reuniões presenciais estão suspensas até novas ordens.**
  - a. Os clubes devem realizar no mínimo uma reunião geral de sócias por mês, com exceção do período regular de férias dos clubes. Os clubes podem realizar suas reuniões em qualquer formato, incluindo ~~presencial~~, reunião por áudio, vídeo ou mídia social.
  - b. Os clubes podem realizar suas reuniões regulares da diretoria, dirigentes ou comitês de clube em qualquer formato, incluindo ~~presencial~~, reuniões por áudio, vídeo ou mídia social.
  - c. Os clubes podem realizar negócios regulares, incluindo, mas não limitado a, eleições de líderes, votação para emendar documentos governantes do clube, aprovar orçamentos ou qualquer outro assunto regular de negócios do clube votado em reuniões (presenciais, por áudio ou videoconferência ou mídia social) ou por cédulas de correio ou por cédula eletrônica. Após a conclusão da votação os resultados das cédulas por correio ou votação eletrônica devem ser comunicados a todas as sócias do clube pela oficial ou coordenadora do comitê responsável pela votação. Os resultados devem ser anotados na ata da reunião em que a votação ocorreu ou relatada na próxima reunião do clube para inclusão na ata da reunião.

- d. Se surgir uma emergência resultante de danos de guerra ou um ataque ao país onde os clubes estão localizados, qualquer desastre nuclear ou atômico, desastre natural em larga escala, segurança pública ou crise de saúde pública que se faz desaconselhável ou ilegal realizar reunião presencial, a diretoria do clube pode adiar, suspender ou alterar o formato de qualquer reunião ou votação do clube das normas estabelecidas nos estatutos do clube, para qualquer formato apoiado neste procedimento, a fim de assegurar a contínua realização da administração do clube e negócios essenciais. Nestes casos, diretoria do clube deverá notificará suas sócias e região sobre estas mudanças.
4. Clubes devem manter 12 ou mais sócias regulares. O escritório central deverá verificar mensalmente o número de sócias dos clubes e enviar cartas para as presidentes de clubes com 11, ou menos, sócias regulares (com cópias à Coordenadora de Associação Regional e à Governadora regional). Nenhum clube deverá perder o seu alvará por ter 11 ou menos sócias regulares.
5. Para estar em boa ordem, o clube deve permanecer em dia com todas as responsabilidades financeiras a região e Federação, e ter enviado todos os relatórios finais requeridos pelos subsídios de clube e subsídios de alívio de desastre da Federação. Os clubes que não estão em boa ordem não são qualificados a votar nas eleições da Federação ou cédulas de correio, e não podem receber subsídios ou prêmios da Federação.
6. Anuidades para sócias novas e patrocinadoras de um novo clube devem ser rateadas. O mês de ingresso da sócia deve ser a data usada para a rateação. As tesoureiras de clube devem usar a tabela abaixo para determinar a quantia a ser enviada juntamente com a taxa de sócia nova e o formulário 5008.

### Começando em 1 de Julho de 2020

Sócias afiliando-se a clubes existentes ou fundando novos clubes 1 de Julho até 31 de Dezembro pagam US\$74,00

Sócias afiliando-se a clubes existentes em 1 de Janeiro até 7 de Junho (ou o prazo anual para cobrança de anuidade para o ano vindouro) e sócias afiliando-se a clubes fundados em 1 de Janeiro até 31 de Março pagam US\$ 37,00

Sócias afiliando-se a clubes fundados em 1 de Abril até 7 de Junho pagam US\$19,00 em anuidades para o período de 1 de Abril até 7 de Junho e a anuidade integral da SIA de US\$74,00 (total de US\$93,00).

7. Clubes trabalhando com jovens  
A SIA está comprometida em fornecer um ambiente seguro e protegido para jovens participarem nas atividades da federação. A Soroptimista tem zero tolerância por qualquer abuso ou comportamento inapropriado quando trabalhando com crianças ou qualquer população vulnerável. A SIA também procura minimizar a vulnerabilidade para acusações de comportamento inapropriado que as sócias Soroptimistas e outros voluntários podem experimentar na realização de trabalho de programas de clubes Soroptimistas que envolvem jovens. Os “Padrões da SIA Para Trabalho com Jovens” enumera os passos exigidos para voluntários se engajar em projetos de jovens em clubes em todos os países da SIA, sem exceção. Os padrões se aplicam a qualquer projeto novo ou existente que envolve jovens. (veja website da SIA sob Recursos de Programas e Páginas de

Informação da Federação).

Todos clubes Soroptimista trabalhando com jovens concordam a:

- a) **Treinamento**  
Antes de começar um projeto que envolve jovens, todos os voluntários participando no projeto devem ler, assinar e submeter-se aos “Padrões da SIA Para Trabalho com Jovens” do clube. Todos os voluntários participantes devem completar o módulo de treinamento sobre trabalho com jovens que está disponível na website da SIA, e notificar suspeita de abuso ou alegações de abuso.
- b) **Cumprir todas as leis locais, estaduais e nacionais aplicáveis e pertinentes a verificação de antecedentes criminais/autorizações para trabalhar com jovens. A SIA exige limpas verificação de antecedentes criminais/autorizações para qualquer adulto trabalhando com jovens. Verificação de antecedentes criminais devem ser realizadas e enviadas ao clube antes de começar qualquer atividade com jovens.**
- c) **Manter os padrões assinados e qualquer verificação de antecedentes criminais/autorizações em um lugar seguro, e manter uma rigorosa confidencialidade e acesso a estes documentos.**
- d) **Notificação de Suspeita ou Alegação de Lesão, Abuso ou Molestamento**
  - i. **Qualquer pessoa que notou ou tem uma razoável suspeita de comportamento inapropriado, suspeita de lesões, abuso ou molestamento conectado com qualquer atividade do clube deve informar imediatamente a presidente ou tesoureira do clube, a qual irá seguir os requisitos legais para notificação as apropriadas agências ou autoridades.**
  - ii. **Ao mesmo tempo, um relatório de informação deve ser enviado ao Diretor de Operações, Diretor Financeiro e a Diretora Executiva da SIA, os quais irão entrar em contato com os advogados e operadora de seguros.**
  - iii. **Sob nenhuma circunstância uma oficial ou sócia do clube deve realizar indagações ou investigação de tais situações.**

A SIA, com ajuda de seus consultores jurídicos, irá regularmente examinar os Padrões da SIA para Trabalho com Jovens. Se necessário, os padrões serão modificados de acordo com as leis atuais e requisitos de seguro. Quando mudanças forem feitas, a SIA irá comunicar as mudanças a todos os clubes.

8. **A agregação de clubes irá receber um novo alvará e um novo número para o clube. Os clubes agregados devem concordar sobre o nome para o novo clube, o qual deve refletir o nome distinto da regional geográfica e representa a comunidade que serve, e está sujeito a aprovação pela sede da SIA. Os clubes agregados devem completar os passos delineados na versão atual do Formulário 205 – Agregação de Clubes e enviar o formulário para aprovação da região e da SIA.**
9. **Clubes online**

Novos clubes podem desejar fundar um “clube online”. Sócias de clube online decidem se reunir e realizar negócios da SIA focados em nossa missão principalmente através de tecnologia (ex. telefone, videoconferência, mídia social). Entrega dos programas Soroptimistas podem ser realizados como determinado pelo clube online – usando tecnologia e, ou, em pessoa.

Os clubes online irão ser designados a uma região que será determinada pela residência de 75% de suas sócias fundadoras. Um clube online com 12 sócias deve ter pelo menos 9 sócias morando dentro de uma região na época da fundação. Outras sócias fundadoras podem residir em outras áreas, mas devem morar dentro de países e territórios dentro da SIA (Veja Procedimentos da SIA Apêndice 1: Limites Territoriais e Regiões).

Clubes online devem seguir a convenção de denominação estabelecida no Procedimento B.1. para todos clubes Soroptimistas, e deve incluir a palavra “online” no nome do seu clube. Clubes que atualmente seguem o modelo tradicional e desejam mudar para um modelo online podem assim fazer preenchendo o Formulário 204: Pedido para Mudança de Nome de um Clube Soroptimista.

### C. PAGAMENTOS

1. Uma taxa de nova sócia de US\$10 deve ser cobrada para qualquer sócia nova, fundadora, uma ex-sócia sendo adicionada ou retornando a associação. (Cláusula: efetivo em 1 de outubro de 2012; taxas de nova sócia de US\$7.50 e taxas de sócias reintegradas de US\$10 permanecem em feito até 30 de setembro de 2012).
2. Uma taxa de licença de US\$50 por artigo será aplicada a artigos que não sejam de joias para venda por clubes ou regiões como descrito nas Regras de Uso das Marcas Registradas da SIA.
3. Todos os clubes devem pagar uma taxa obrigatória de seguro de responsabilidade para o clube em uma quantia estabelecida pela Diretoria, e baseada no prêmio de seguro anual pago pela federação. Uma taxa de US\$5,00 per capita deve ser paga pelas sócias morando nos Estados Unidos, Canadá, Guam e Porto Rico.
4. Até 15 de março, imediatamente anterior a convenção bienal, todos os clubes devem enviar a taxa de convenção a qual será faturada a cada clube até 15 de janeiro. Clubes fundados em 1º de abril até o final da convenção, no ano da convenção, não são requeridos a pagar a obrigatória taxa de inscrição do clube para essa convenção.
5. Os clubes que não enviarem a taxa da convenção até, ou antes de, 15 de março também deverão pagar uma taxa de atraso equivalente a 10% da Taxa da Convenção.
6. As anuidades devem ser pagas antes ou até 1º de julho. Clubes que não enviarem o seu pagamento até 1 de Agosto, também devem enviar uma taxa de atraso de \$100 dólares. Os clubes que não enviarem seus pagamentos até 1 de Setembro, também devem enviar uma taxa de atraso de \$150 dólares. Os clubes cujos pagamentos não forem recebidos até 1 de Setembro, receberão uma carta da Diretora Executiva avisando que o alvará do clube será cancelado, a não ser que as anuidades e taxas de atraso de \$150 dólares sejam recebidas até 1º de outubro. As anuidades e taxas pagas a sede da SIA não são reembolsáveis.

7. Uma taxa de processamento de US\$75,00 será cobrada para cancelamento de registros da convenção.

### D. PEDIDOS PARA REDUÇÃO DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

1. A Diretoria poderá considerar um ajuste nas taxas, contribuições e impostos de clube(s) após o recebimento de um pedido do clube ou da Governadora regional.
2. Os pedidos devem ser enviados ao escritório central (com cópia à Governadora regional) dentro de 30 dias antes da data original da fatura, e deve incluir informações que justifiquem a redução da quantia requisitada.
3. O escritório central enviará notificação com a decisão da Diretoria aos clubes que pedirem redução, com cópia à Governadora regional.
  - a. Os clubes cujos pedidos de redução foram aprovados, devem enviar os pagamentos necessários ao escritório central dentro do prazo de 60 dias da notificação.
  - b. Os clubes cujos pedidos de redução foram recusados, não podem fazer mais nenhum pedido, a não ser que ocorram mudanças consideráveis nas circunstâncias. O saldo devido deve ser pago em sua totalidade dentro do período de 60 dias da notificação.
4. Os clubes que não quitarem seu débito dentro de 60 dias da notificação, terão seus alvarás cancelados.
5. Quando as anuidades forem dispensadas pela Diretoria da SIA, a contagem dessas sócias não deve ser comunicada a SI, nem devem pagar a taxa per capita a SI para essas sócias.

### E. FALHA EM SALDAR AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

1. Quando qualquer obrigação financeira de um clube não for paga dentro de 60 dias da data de vencimento, o escritório central enviará um aviso de inadimplência à presidente e tesoureira do clube, com cópia à governadora regional.
2. A Diretoria declarará o alvará do clube cancelado se as obrigações financeiras não forem pagas dentro do período de 60 dias da notificação. A Diretoria, a seu critério, poderá conceder uma extensão razoável de tempo para pagamento de tais obrigações.
3. As taxas anuais devem ser pagas antes ou até 1º de julho. Clubes cujo pagamento não for recebido até 1 de Agosto, também deverão enviar uma taxa de atraso de \$100 dólares. Clubes que não enviarem seus pagamentos até 1 de Setembro também deverão enviar uma taxa de atraso de



\$150 dólares. Os clubes cujos pagamentos não forem recebidos até 1 de Setembro, receberão correspondência da Diretora Executiva avisando que o alvará do clube será cancelado, a não ser que as anuidades e taxas de atraso de \$150 dólares sejam recebidas até 1º de outubro.

### F. PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES PARA REGIÕES

1. Cada região deve adotar estatutos para uma operação eficaz da região, as quais devem promover as intenções, objetivos e programas da Soroptimista, provendo que tais estatutos não entrem em conflito com os Estatutos ou Procedimentos da SIA. Propostas para revisão de estatutos regionais devem ser submetidas ao escritório central para inspeção, antes de publicarem as informações na convocação à reunião, na qual as alterações serão consideradas.
2. A região poderá ser dividida em distritos de acordo com os seus estatutos.
3. Qualquer sócia que preenche as qualificações de acordo com os estatutos da região e da SIA, é qualificada a servir como governadora regional. Não deverá haver rotação para o cargo de governadora regional baseado em distrito, países ou qualquer outra subdivisão da região. A descrição de cargo de governadora regional estabelece as expectativas da SIA para Governadora Regional e se encontra na website da SIA na página de Governadoras.
4. Conferências, Reuniões e Votação **Ressalva – 7 de janeiro de 2021: Todas as reuniões presenciais estão suspensas até novas ordens.**
  - a. Cada região deve realizar pelo menos uma conferência regional por ano, em local e data a serem determinados pelos estatutos da região. As regiões podem realizar suas conferências em qualquer um dos seguintes formatos a serem considerados na conferência regional para o propósito deste procedimento: conferências ~~presenciais~~, de áudio ou vídeo ou transmissão ao vivo em mídias sociais. Os clubes devem ter a capacidade para interagir uns com os outros e com as líderes regionais através de recursos de áudio ou conversa em tempo real em uma sessão, ou múltiplas sessões, de todos clubes para poder ser considerado como conferência regional.
  - b. As regiões podem realizar suas reuniões regulares da diretoria, oficiais ou comitês da região em qualquer formato, incluindo ~~presencial~~, conferência de áudio ou vídeo ou mídia social.
  - c. As regiões podem realizar negócios regulares, incluindo, mas não limitado a, eleições de líderes, votação para emendar documentos governantes da região, aprovar orçamentos ou qualquer outro assunto regular de negócios da região votado em reuniões (~~presenciais~~, por áudio ou videoconferência ou mídia social) ou por cédulas de correio ou por cédula eletrônica. Após a conclusão da votação os resultados das cédulas por correio ou votação eletrônica devem ser comunicados a todas as sócias da região pela oficial ou coordenadora do comitê responsável pela votação. Os resultados devem ser anotados na

ata da reunião em que a votação ocorreu ou relatada na próxima reunião do clube para inclusão na ata da reunião.

- d. Se surgir uma emergência resultante de danos de guerra ou um ataque ao país onde os a região opera, qualquer desastre nuclear ou atômico, desastre natural em larga escala, segurança pública ou crise de saúde pública que se faz desaconselhável ou ilegal realizar conferência presencial, a diretoria da região pode suspender (cancelar, adiar ou reprogramar, ou pode alterar o formato de qualquer conferência ou votação das normas estabelecidas nos estatutos da região para qualquer formato apoiado neste procedimento, a fim de assegurar a contínua realização da administração da região e negócios essenciais. Nestes casos, a diretoria da região deverá solicitar aprovação da federação para a mudança, e depois notificar suas sócias e sobre estas mudanças.

**OBSERVAÇÃO:** O conselho da SIA votou pela suspensão do cancelamento das conferências regionais de 2021 conforme indicado acima no Procedimento da SIA F.4.d. Cancelar a conferência regional de 2021 não é uma opção neste ano devido ao número de regiões que tiveram de cancelar suas conferências regionais em 2020 e ao desejo do conselho de garantir o engajamento das associadas em 2021 através de conferências regionais.

5. A Presidente deve convocar anualmente uma Mesa Redonda de Governadoras. Todas governadoras regionais devem pertencer a Mesa Redonda de Governadoras, o propósito da qual é melhorar habilidades de liderança, administração e comunicação entre as governadoras, e facilitar a comunicação delas com a Diretoria e funcionários. Todas as governadoras regionais devem ter a oportunidade de participar em duas Mesas Redonda de Governadoras a custo da Federação, uma vez como governadora-eleita e uma vez como governadora. Fundos para a Mesa Redonda de Governadoras deve ser como a seguir:
  - a. Em anos pares, as governadoras que estão a assumir o cargo para o biênio devem comparecer a Mesa Redonda de Governadoras, a qual será financiada pela Federação. Esse evento dos anos pares será realizado em conjunção com a convenção, e está aberta somente para as governadoras que estão a assumir cargo.
  - b. Em anos ímpares, as Governadoras eleitas irão participar na Mesa Redonda de Governadoras a custo da Federação. As governadoras atuais são convidadas a participar na Mesa Redonda de Governadoras a custo da região por meio de uma taxa agrupada. A região deverá enviar à Sede a taxa agrupada, após o recebimento da fatura de taxas agrupadas, para a partilha equitativa dos custos, os quais inclui estadia com quarto de ocupação dupla, refeições programadas, transporte em classe econômica e despesas de reuniões pelas regiões cujas governadoras planejam participar. Todas as outras despesas são de responsabilidade das pessoas que participam e / ou da região.
  - c. As despesas da Presidente da Federação, Presidente-eleita e qualquer outra oficial, ou funcionários que a Diretoria julgar necessários estar presentes, oradores, salas de reunião, interpretes, materiais, etc., serão pagos pela Federação.

6. A Diretoria da SIA é responsável pela atribuição dos limites territoriais da região. As regiões afetadas pelas mudanças propostas aos limites territoriais serão consultadas, no entanto, a determinação final das mudanças nos limites territoriais fica a critério exclusivo da Diretoria da SIA. (Ver Apêndice 1 dos Procedimentos da SIA: Limites Territoriais das Regiões.) Uma nova região pode ser formada a partir de região (s) existente (s) sob as seguintes condições:
- a. Um aumento ou diminuição significativa de sócias em uma região.
  - b. Expansão de clubes em uma região existente em uma área geográfica onde há poucos ou nenhum clube Soroptimista, e os clubes não podem ser guiados pela atual diretoria regional devido a considerações geográficas, culturais, econômicas ou outras. Novas regiões criadas a partir de um território de uma região existente serão consideradas como Região Dirigida pela Diretoria (ver Procedimento F.7.).
  - b. A região determina que não pode se sustentar sob sua configuração atual porque é muito grande e procura se dividir em duas ou mais regiões. As regiões devem seguir as diretrizes e calendário estabelecidos pela Diretoria da SIA em sua Política de Diretoria Regional, Apêndice 3, disponível no Escritório Executivo da SIA. Os seguintes requisitos parlamentares devem ser seguidos:
    - i. A Diretoria Regional deverá propor uma moção em uma de suas reuniões da diretoria 30-36 meses antes da data de efetivação para a divisão proposta. A moção é para: analisar se deve recomendar dividir a região; obter a aprovação da Diretoria da SIA para considerar uma divisão da região; e fazer um pedido para considerar dividir a região antes que as delegadas da região se reúnam em sua conferência anual. A Diretoria Regional deve aprovar essa moção pela maioria regular. Uma vez aprovada, a Governadora da Região deverá encaminhar para Presidente da SIA e a Diretora Executiva, o item da agenda da região, a moção e as atas da reunião da diretoria regional que documentam a aprovação da diretoria regional pelo menos 90 dias antes da próxima reunião da Diretoria da SIA.
    - ii. Antes que a região possa seguir em frente, a Diretoria da SIA deverá dar a sua aprovação inicial a solicitação da região para analisar se recomenda a divisão da região.
    - iii. A Diretoria Regional deverá apresentar uma proposta em sua conferência anual (geralmente 25 a 26 meses antes da data de efetivação da divisão proposta). A proposta é um pedido para considerar a divisão da região. A região deverá fornecer notificação daquele assunto e documentação dos resultados do estudo (primeiro relatório) até aquela data em sua convocação para a conferência. Em nome da Diretoria da SIA, a sede da SIA deverá aprovar a proposta, e os materiais a serem apresentados na convocação da conferência, 30 dias antes da data em que a região é exigida, por seus estatutos, a enviar a convocação para a conferência.

- iv. Na conferência regional, delegadas da Região devem aprovar, com 2/3 de votos, a resolução para continuar a análise para divisão.
- v. Um relatório dos resultados da análise até a data (segundo relatório) deverá ser feito para as delegadas da região na conferência anual, aproximadamente 14 a 15 meses antes da data de efetivação da divisão proposta, com aviso do conteúdo do relatório disponível através da convocação a conferência. Em nome da diretoria da SIA, a sede da SIA deve aprovar o relatório, e os materiais a serem apresentados na convocação a conferência, 30 dias antes da data exigida, pelos estatutos da região, a enviar a convocação a conferência. O relatório deve conter:
  - Territórios sugeridos para as regiões resultantes, com número de clubes e sócias, e um plano de recrutamento para o crescimento contínuo da região.
  - Nomes propostos para cada região resultante.
  - Cronograma para o próximo ano para:
    - o Determinar a configuração final das regiões resultantes.
    - o Nomeações para novos membros da diretoria regional em cada região resultante.
    - o Plano da divisão dos ativos da região atual.
    - o Proposta de orçamento de três anos para cada região resultante.
    - o Qualquer trabalho jurídico ou fiscal específico do país que deve ser realizado.
  - Uma moção para prosseguir com a divisão proposta.
- vi. O relatório da segunda região com moção deve ser aceito com 2/3 de votos das delegadas.
- vii. Um relatório final da divisão proposta deve ser aprovado pela Diretoria da SIA em sua reunião de inverno antes da data de efetivação da divisão proposta, e deve ser enviado na convocação a conferência da região, conforme exigido pelos estatutos da região. O relatório deve conter propostas para:
  - Uma reunião de negócios da região atual, e uma reunião de negócios para cada região subsequente, para ser realizada após o voto oficial de aprovação para a divisão.
  - A lista final de regiões e clubes - a ser votada pela região existente, a qual deve ser aprovada com 2/3 de votos.
  - Como os ativos serão divididos - para serem votados pela região existente, e que deve ser aprovado com 2/3 de votos.
  - Lista de nomeadas para a diretoria de cada região - a ser votada por cada região subsequente.

- Proposta de estatutos para cada região - a ser votada em cada região subsequente.
  - viii. Durante todo o processo a região deve fornecer comunicação regular e atualizações a Diretoria da SIA.
  - d. Quando duas ou mais regiões são incorporadas, reorganizadas ou integradas em uma ou mais regiões (Consulte o Anexo 1 -Normas da Diretoria).
7. A Diretoria da SIA pode determinar que uma região seja administrada pela Federação por um período de um a cinco anos como uma Região Dirigida pela Diretoria, sob as seguintes circunstâncias:
- a. Estabelecimento de clubes em novos países ou territórios.
  - b. Regiões estabelecidas que não conseguem manter o número desejado de clubes ou sócias e, ou, estão enfrentando dificuldades econômicas ou de liderança.
  - c. Extensão de clubes em uma região existente onde há poucos, ou nenhum clube Soroptimista, e os clubes não podem ser guiados pela diretoria regional atual devido considerações geográficas, culturais, econômicas ou outras.
  - d. Qualquer fusão ou divisão de uma região onde tempo ou supervisão adicionais sejam necessários para iniciar com sucesso as regiões afetadas.
8. Seguro
- Todas as regiões Soroptimistas devem ter um seguro com cobertura apropriada para mitigar o risco ao escritório central.
- a. Todas as regiões localizadas nos EUA e seus territórios são exigidas a ter seguro com cobertura de Responsabilidade Geral, Responsabilidade por bebidas alcoólicas e abuso sexual e de Diretores e Oficiais através do corretor de seguro da SIA.
    - i. A cobertura de responsabilidade será disponibilizada como parte da cobertura da apólice de seguro de responsabilidade de clube e região adquirida pela sede da SIA.
    - ii. O seguro de Diretores e Oficiais será comprado por cada região através do corretor de seguros da SIA para uma apólice com período estabelecido pelo escritório central.
    - iii. SIA deve ser designada como um segurado adicional nestas apólices de seguro com uma cláusula de responsabilidade cruzada (ou seja, a região e SIA são tratados como segurados separados para fins de reivindicação).
  - b. Todas as regiões fora dos EUA e seus territórios são obrigadas a adquirir todas as apólices de seguro adequadas conforme necessário para o país em que operam. Estas apólices

devem ser compradas pela região através de um corretor de seguros da sua escolha. Todas as regiões (quer dentro ou fora dos Estados Unidos) devem encaminhar os seus certificados de seguro (em inglês) para a sede do SIA quando uma apólice de seguro é comprada, renovada ou a pedido do escritório central da SIA.

### 9. Relatórios

- a. Todas as regiões da Soroptimista são obrigadas a fornecer ao escritório central da SIA as suas demonstrações financeiras de final de ano dentro de 60 dias após o encerramento de seu ano. Estas demonstrações financeiras devem incluir uma folha de balanço mostrando ativos, passivos e patrimônio líquido e uma declaração de renda detalhada, refletindo as atividades do ano vigente e seu orçamento.
- b. Todas as regiões da Soroptimista baseadas nos Estados Unidos, seus territórios e Canadá são obrigadas a fornecer ao escritório central da SIA uma cópia de qualquer futuro contrato com um valor de US\$10.000,00, ou mais, no tempo de sua execução.
- c. Todas regiões Soroptimista devem enviar ao escritório central a sua convocação a conferência ao mesmo tempo que ela for disponível aos seus clubes.

### 10. Angariação de Fundos por Regiões

- a. Qualquer região procurando doações de sócias ou público em geral, deverá ser regida pelo seguinte:
  - i. Reconhecimento do presente filantrópico como um ato de doação feito por uma pessoa, e prontamente agradecer seu presente.
  - ii. Seguir as instruções do doador para uso de sua doação de acordo com seus desejos. Transparência através de relatórios honestos e exatos sobre o uso das contribuições em todas comunicações regionais.
  - iii. Registros apropriados com qualquer agência governamental para poder pedir doações ao público e se aderir aos mais altos padrões de responsabilidade.
  - iv. Angariação de fundos regionais devem ser limitados as áreas definidas pelos limites territoriais dos Procedimentos da SIA Apêndice 1. Limites Territoriais de Regiões.
- b. Para poder cumprir os devidos registros com agências governamentais como mencionadas acima no a. iv., regiões operando nos Estados Unidos podem obter benefícios e uso dos registros beneficentes da SIA nos EUA onde ele está registrado, e da região onde opera, preenchendo todas as seguintes condições:
  - a região não deve ser incorporada;
  - a região deve ser uma subordinada do grupo de isenção 501(c)(c) da SIA com o IRS;
  - a região deve angariar fundos sob o seguinte nome: Soroptimist International of the Américas, Inc. Região (coloque o nome da região).

## G. CONVENÇÃO

1. As datas de convenção deve evitar os maiores feriados nacionais.
2. O escritório central será responsável pelo registro, contratos necessários, locais adequados e controle fiscal.
3. A convocação a convenção deverá incluir uma agenda preliminar, informação com relação ao registro e credenciais, como exigido pelos Estatutos da Federação, e tais outras informações que a Diretoria determine ser necessária para avisar os clubes dos assuntos que serão considerados.
4. O registro deverá abrir pelo menos 120 dias antes do início da convenção. A estrutura de taxas pode incluir uma taxa de inscrição antecipada, regular e tardia. Os registros serão fechados 30 dias antes do início da convenção, e todas as outras funções de registro serão conduzidas no local da convenção.
5. Pedido de reembolso do registro da convenção deve ser feito por escrito ao escritório central da SIA com o mínimo de 30 dias antes da abertura da convenção. Pedidos de reembolso recebidos após daquela data serão considerados individualmente por 30 dias após a conclusão da convenção. Nenhum reembolso será feito durante a convenção.
6. Quando requisitados, cartas convites para visto serão enviadas com a confirmação de pagamento de registro e somente no nome da sócia registrada.

## H. PROCEDIMENTOS PARA NOMEAÇÕES E ELEIÇÕES

1. Diretoria – Áreas Eleitorais estão determinadas no Artigo VIII da Constituição da SIA. O quadro abaixo mostra o método de nomeação e eleição escolhidas pelas divisões internas:  
Área Eleitoral 1 (Brasil)--Na Base Livre  
Área Eleitoral 2 (Regiões Canadá Ocidental e Oriental regiões)--Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 3 (Japão regiões Minami and Nishi)--Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 4 (Japão regiões Higashi e Kita)--Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 5 (Coréia)-- Na Base Livre  
Área Eleitoral 6 (México/América Central e América do Sul regiões)-- Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 7 (Filipinas)--Na Base Livre  
Área Eleitoral 8 (Japão Chuo)--Na Base Livre  
Área Eleitoral 9 (Caminho Real, Deserto Costal e Áureo Oeste regiões)--Na Base Livre  
Área Eleitoral 10 (Fundadora e Serra Nevada e Serra do Pacífico regiões)--Na Base Rotação  
Área Eleitoral 11 (Oeste Central, Central do Norte, Central do Sul e Sul regiões)-- Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 12 (Norte Atlântica, Nordeste e Costa Leste Central regiões)--Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 13 (Noroeste e Rocky Mountain regiões)--Na Base de Rotação  
Área Eleitoral 14 (Taiwan)--Na Base Livre

- a. Até 1 de agosto, a Secretária/Tesoureira deverá convidar todos os clubes na divisão interna das Áreas Eleitorais designados a eleição, a sugerirem nomes para consideração como candidatas a diretora daquela área eleitoral. Clubes desejando apresentar nomes devem enviá-los ao escritório central antes ou até 15 de setembro. O escritório central verificará as qualificações, e enviará a pessoa sugerida, um formulário para uma declaração de qualificações e aceitação da consideração para nomeação, pedindo que o formulário seja retornado no máximo até 25 de outubro. O escritório central enviará uma cédula de correio a todos os clubes em boa ordem até 10 de novembro. Todas as cédulas serão retornadas ao escritório central para apuração.
  - b. Se, ao término do prazo estipulado, nenhuma nomeação for recebida, o escritório central aguardará 60 dias e então solicitará novamente os clubes para indicações. O processo para eleição da Presidente-eleita deve ser feito dentro do prazo, sem prolongamento algum, para que a eleição adiada seja concluída. No evento de que nenhuma candidata for indicada após a segunda solicitação, o membro atual da Diretoria permanecerá no cargo por mais um ano, e a Área Eleitoral prosseguirá o processo no ano seguinte.
  - c. Áreas Eleitorais com duas ou mais regiões podem trocar o seu método de eleição entre geral ou rotação. A região proponente deve entrar em contato com o escritório central da SIA, e outras regiões da área eleitoral, até 15 de dezembro, comunicando sua intenção de pedido para troca do método de eleição. O escritório central preparará a proposta, com o raciocínio e outras informações de apoio, para inclusão na convocação a conferência de todas as regiões. Todas as regiões afetadas devem votar na mesma proposta e conter as mesmas informações de apoio. A maioria das delegadas presentes e votantes, ou clubes, em caso de cédula de correio, determinarão a posição da região; a maioria das regiões da área eleitoral decidirá a proposta. Se não houver uma clara sequência de rotação quando o método de rotação é escolhido, o escritório central da SIA, e as regiões, determinarão a sequência de rotação. As mudanças entrarão em vigor na próxima eleição envolvendo a área eleitoral.
  - d. O processo para nomear e eleger uma sucessora para o assento da área eleitoral pode ser adiado por um ano quando um membro da diretoria é eleita ao cargo de presidente-eleita no primeiro ano de sua gestão na diretoria, a fim de permitir que a presidente-eleita complete seu mandato como presidente.
2. Presidente – Imediatamente após a eleição das Diretoras para o ano fiscal seguinte, a Presidente deverá, de acordo com a agenda abaixo, prover para a Nomeação e eleição da Presidente-eleita.
- Até 1 de fevereiro Convidar os membros qualificados da Diretoria a se candidatarem.
- Até 1 de março Escritório central envia as cédulas a todos os clubes em boa ordem.
- Até 1 de maio As cédulas preenchidas são retornadas ao escritório central.



Quando tiver três ou mais candidatas na cédula para Presidente-eleita, cada clube votante deverá colocar na cédula o lugar de preferência para cada candidata.

3. Preenchimento de vaga na Diretoria da Federação – Se uma vaga surgir na Diretoria, a área eleitoral representada por vaga deverá ser instruída a fazer nova eleição para preenchê-la. Se a área eleitoral segue o sistema de eleição por rotação, a substituta deverá vir da mesma área da vaga. Os prazos devem ser encurtados para que a substituta seja devidamente eleita dentro de 90 dias.

Se através da agenda normal de eleições, a área eleitoral completar a eleição da sucessora dentro de 90 dias, ou se o membro da Diretoria daquela área eleitoral já tiver sido escolhido, ela deverá imediatamente preencher a vaga e completar o tempo restante do cargo, além do termo para o qual foi efetivamente eleito.

4. Conselho de Angariação de Fundos – Até 1 de agosto, a Secretária/Tesoureira da SIA convidará cada clube, membros da Diretoria atuais e entrantes, membros do Conselho de Angariação de Fundos atuais e entrantes, Governadoras e Governadoras-eleitas de cada região, e membros atuais de Força Tarefa de Relações de Doadores, a sugerir nomes para consideração como candidatos para vagas no Conselho de Angariação de Fundos. Os nomes dos candidatos devem ser enviados ao escritório central até, ou antes, de 15 de setembro. A sede fornecerá os nomes de candidatos ao comitê de nomeação dentro de três dias úteis do prazo. O escritório central deverá enviar para cada nome sugerido um formulário para declaração de qualificações e aceitação da consideração para nomeação, com o pedido que o formulário seja retornado no máximo até dia 25 de outubro. Até 5 de novembro, o escritório central deve preparar a lista de nomes e qualificações de todas as sócias que consentiram servir se nomeadas e eleitas. Cópias devem ser enviadas a cada membro do Comitê de Nomeação do Conselho de Angariação de Fundos.

O comitê de nomeação deve ser composto por cinco membros: Presidente da SIA, Presidente eleita da SIA e três membros apontados pela Presidente da SIA (sujeitos a sua aceitação) e escolhidos das seguintes categorias:

- 1) a ex-presidente imediata da SIA será convidada a servir no Comitê de Nomeação do Conselho de Angariação de Fundos em uma das três posições abertas;
- 2) membros atuais do Conselho de Angariação de Fundos;
- 3) ex-coordenadoras do Conselho de Angariação de Fundos, cujas gestões no Conselho de Angariação de Fundos foram concluídas nos três anos anteriores;
- 4) ex-membros de Conselho de Angariação de Fundos, cujas gestões no Conselho foram concluídas nos três anos anteriores.

A comissão de nomeações estará em vigor até 1º de setembro e servirá até 31 de agosto do ano seguinte; os membros do comitê não podem buscar a nomeação para o Conselho de Angariação de Fundos durante este ciclo de nomeações. Assegurando-se que as necessárias competências e a diversidade sejam consideradas para a representação no Conselho, a comissão de nomeações deverá preparar uma lista de nomeações recomendadas, uma para cada cargo a ser preenchido, além de um total de 2-3 suplentes, classificados pela comissão de nomeação, acompanhados por relatório de seu comitê.

- a. As nomeações devem ser feitas pela Diretoria da SIA em sua primeira reunião presencial de cada ano. O mandato de cada membro do Conselho será de dois anos começando em 1º de setembro após a nomeação. Os membros que tenham cumprido dois mandatos consecutivos podem ser renomeados para o Conselho de Angariação de Fundos após um intervalo de pelo menos 12 meses.
- b. De acordo com os Estatutos da SIA (seção 9.02) A Diretoria nomeará a Coordenadora do Conselho de Angariação de Fundos. Cada ano, a Secretária/Tesoureira da SIA convidará todos os membros que farão parte do Conselho de Angariação de Fundos em 1º de setembro, e aquelas que estão procurando nomeação ao Conselho começando em 1 de setembro a concorrer à nomeação como Coordenadora. Os membros que indicarem interesse serão considerados nomeados. A Coordenadora deverá assistir as reuniões da Diretoria da SIA, por convite da Presidente da SIA, para propósitos de assessoria a Diretoria. A Diretora Executiva deve assegurar um orçamento adequado para permitir a Coordenadora do Conselho de Angariação de Fundos assistir as reuniões da Diretoria da SIA.
- c. Qualquer membro do Conselho poderá ser removido pela Diretoria da SIA, com ou sem causa justificada, quando ela julgar que os interesses da Federação precisam ser preservados. Tal remoção será sem prejuízo dos direitos contratuais, se algum, de qualquer pessoa a ser removida. A remoção somente ocorrerá com a aprovação de dois terços das Diretoras em exercício, e somente depois de ter sido concedido, ao membro a ser removido, a oportunidade de ser ouvido em reunião de Diretoria.
- d. Vagas no Conselho de Angariação de Fundos serão preenchidas pela Diretoria da SIA, sob recomendação dos membros remanescentes, e cada pessoa selecionada servirá como membro do Conselho até completar a gestão inacabada.

### I. DIRETORIA

1. Os membros da Diretoria convocados a atender reuniões ou exercer funções, serão reembolsados o custo do transporte e as diárias, de acordo com o orçamento e com os regulamentos financeiros.
2. As ações da Diretoria serão compartilhadas com as sócias; todavia, suas discussões e deliberações devem ser confidenciais. Assuntos sob consideração da Diretoria podem ser compartilhados com as sócias.
3. Membros da Diretoria devem estar disponíveis a comparecer as conferências anuais de cada região com o propósito de dar informação e promover programas da Soroptimista Internacional e da Federação; para manter um elo com as sócias e dar apoio em assuntos administrativos, direção e objetivos. A Federação pagará as despesas de transporte para o membro da Diretoria. A região será responsável pelos custos de alojamento, refeições e inscrição a conferência. A região deverá convidar a Diretora visitante a comparecer a qualquer reunião da diretoria regional que ocorrer em volta da conferência e reservar tempo suficiente no programa para que

ela se dirija a conferência. Apresentação de workshops e emposse de oficiais são obrigações adicionais que a Governadora regional poderá pedir que a Diretora realize.

### J. PROCEDIMENTOS PARA DISSOLUÇÃO

1. A governadora regional, em conjunto com a coordenadora regional de associação, deverá supervisionar a dissolução de um clube e assegurar que:
  - a. O corpo governante do clube pague, ou faça provisões para pagamento, de todas as responsabilidades do clube.
  - b. O corpo governante do clube ceda todos os bens do clube para a sua própria organização – Soroptimista Internacional das Américas. Além disso, o clube também pode fazer doações a outras organizações que apoiam uma missão similar de capacitar mulheres e meninas e que são organizadas e operadas para propósitos beneficentes, científicos, literários ou educacionais:
    - i. Para clubes nos Estados Unidos, tais organizações devem estar qualificadas, na época da doação, como organização isenta de impostos federais sob Seção 501 (c) (3) do Código de Imposto de Renda dos Estados Unidos da América.
    - ii. Para clubes fora dos Estados Unidos, tais organizações devem ser de status ou natureza beneficente no país onde o clube opera.
  - c. Nenhum fundo excedentário pode ser usado para o benefício individual de qualquer pessoa.
  - d. O formulário 202 - Dissolução de um clube Soroptimista - deverá ser preenchido e enviado ao escritório central dentro de 30 dias da data oficial da dissolução. Clubes nos Estados Unidos devem incluir cópias da carta de determinação do IRS 501 (c) (3) para qualquer organização que recebe uma doação do clube, excluindo a Soroptimista.

### K. VOTO POR CORREIO

1. A Diretoria pode agir através de voto por correio, de acordo com o seguinte:
  - a. Todas as propostas de voto por correio devem ser acompanhadas de uma declaração de impacto financeiro, sendo submetidas à Presidente e à Diretora Executiva, que deverão determinar se o assunto apresentado não entra em conflito com as leis atuais, se é oportuno e se é assunto de competência da Federação, que requeira ação por voto postal. A Presidente deverá informar à Junta, para sua consideração, qualquer pedido de voto por correio - não usuais para ações da Diretoria- e apresentar razões para tal decisão.
  - b. A Diretora Executiva deve preparar a cédula de acordo com a autoridade de governo da Federação. A fonte da proposta e o raciocínio do proponente deve estar incluída em todas

as cédulas de correio. A redação da proposta poderá ser revisada, provendo que a intenção original da proposta não seja alterada. Todas as cédulas de correio deveram ser remetidas em envelopes separados marcados “Cédulas” e não devem ser incluídas com outras correspondências.

- c. As Diretoras têm o direito de mudar o seu voto até a data em que este seja finalmente anunciado.
  - d. O voto por correio pode receber protesto ou contestação de qualquer Diretora, através do envio à Presidente de um aviso por escrito, com cópia ao escritório central, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da cédula. Esta ação deve ser seguida por uma carta, dentro de 10 (dez) dias, com recibo de entrega, relatando a razão para o protesto ou contestação. Quando uma cédula recebe um protesto ou contestação, outra cédula deverá ser emitida imediatamente para determinar:
    1. a validade do protesto ou contestação, e
    2. a decisão final sobre o assunto.As razões apresentadas para o protesto ou contestação deverão acompanhar a segunda cédula. Qualquer ação requerida pelo voto inicial deverá ser adiada até que seja tomada decisão final sobre a legalidade do protesto ou contestação.
  - e. A Diretora Executiva deverá avisar a Presidente assim que a maioria dos votos tenha sido recebido. A Diretoria Executiva então notificará todas as Diretoras, e qualquer outra pessoa diretamente relacionada com o assunto, dentro de quinze (15) dias depois disso. Comentários individuais dos membros votantes deverão ser incluídos no relatório.
  - f. Um relatório resumido das cédulas de correio deve ser incluído na agenda da próxima reunião da Diretoria. Cédulas de correio eletrônico precisam de ratificação da Diretoria. As cédulas deverão ser destruídas trinta (30) dias após da apresentação do sumário a Diretoria.
2. Votos por correio para clubes estão sujeitos aos mesmos critérios dos votos por correio da Diretoria. Além disso, o seguinte critério deve ser aplicado:
- a. Os clubes que não estiverem em boa ordem no dia em que os materiais de cédula forem enviados pelo correio ou correio eletrônico, não são qualificados para participar naquela votação.
  - b. As cédulas preferenciais (3 ou mais candidatas) serão limitadas as candidatas listados na cédula.
  - c. O número exato de clubes em boa ordem e com direito a voto será registrado. O prazo para o retorno das cédulas será de pelo menos 60 (sessenta) dias a partir da data em que os materiais da cédula foram enviados por correio ou correio eletrônico. O número total de cédulas executadas (ou seja, cédulas que não estiverem em branco) devolvidas à Sede ou ao fornecedor de cédulas eletrônicas, constituirá a base para determinar a exigida maioria apropriada.

- d. A notificação aos clubes referente aos resultados de uma votação de clube deve ser incluída no site de sócias da Soroptimista e na próxima edição do boletim. As cédulas serão retidas na Sede por 90 dias após o prazo final do recebimento das cédulas e depois destruídas.
- e. Para as eleições realizadas por votos eletrônicos, aplica-se o seguinte:
  - i. O link oficial para entrar no sistema de votação eletrônica, exclusivo para cada clube, deve ser enviado para o endereço de e-mail do clube @ soroptimist.net. Somente o oficial, e exclusivo link para cada clube pode ser utilizado para entrar no sistema de votação eletrônica.
  - ii. Notificação de que o sistema de votação está aberto e aceitando votos deve ser enviado a presidente e a tesoureira do clube em seus endereços de e-mail pessoais.
- f. Para votação realizada por cédulas de papel, aplica-se o seguinte:
  - i. O envelope de retorno ou a cédula de retorno devem indicar o número, o nome e a região do clube.
  - ii. Para ser válido e contado, o envelope de retorno ou a cédula deverá ser assinada por quaisquer dois oficiais eleitos do clube (presidente, presidente eleita, vice-presidente, secretária, tesoureira).

### L. SOROPTIMISTA INTERNACIONAL

1. As pessoas indicadas para Presidente da Soroptimista Internacional devem ser selecionadas como a seguir:
  - a. Quando a Federação for responsável por tal nomeação, a Diretoria deverá pedir o currículo das candidatas qualificadas que desejam servir. A Diretoria deverá examinar as qualificações das candidatas e pode propor qualquer número de candidatas para serem colocadas na cédula de correio para votação pelos clubes. Se a diretoria decidir propor nenhuma candidata qualificada para a cédula, a Federação deverá abdicar a sua vez de nomear candidata ao cargo.
  - b. A cédula deverá listar os nomes das candidatas em ordem alfabética. Uma declaração das qualificações de cada uma deve acompanhar a cédula. Quando três ou mais candidatas estiverem na cédula, cada clube votante deve usar votação preferencial por classificação de preferência por cada candidata na cédula.
  - c. O escritório central deverá realizar votação por correio de acordo com os Procedimentos da Federação e dentro do prazo estabelecido pela Soroptimista Internacional. A Diretora Executiva deverá enviar o nome da candidata à Soroptimista Internacional de acordo com seus requisitos.
  - d. Se a indicada pela Federação declinar ou não puder assumir antes da eleição pela diretoria

da Soroptimista Internacional, a próxima pessoa em ordem de preferência no resultado da votação, será a indicada. Se houver somente um nome na cédula, a Diretoria da SIA deverá pesquisar se há outra sócia qualificada disposta a servir para ser indicada, ou se a se Federação deve renunciar o seu turno em indicar para o cargo.

2. A Presidente da SIA servindo em 1 de janeiro de cada ano deverá servir como um Representante Autorizado para todas as Reuniões Gerais Anuais da Soroptimista Internacional (RGA) e para Reuniões Gerais Extraordinárias (RGE) de acordo com os Regulamentos e Estatutos da SI, e devem servir até 31 de dezembro daquele ano. Na eventualidade da Presidente estar temporariamente impossibilitado de desempenhar as funções de Representante Autorizado, a Presidente-eleita da SIA deverá servir nesta posição até que a Presidente possa retomar estas funções.
3. A SIA será representada na Diretoria da SI por dois membros servindo, gestões escalonadas de dois anos, como Diretorias Apontadas pela SIA para a Diretoria da SI. Anualmente, a Diretoria da SIA elegerá um novo membro para servir na Diretoria da SI, a partir do próximo 1 de janeiro, entre os seguintes:
  - um membro atual da Diretoria da SIA (que termina sua gestão no próximo dia 31 de agosto)
  - um ex-membro da Diretoria da SIA que deixou a diretoria nos dois anos fiscais anteriores
  - a atual Diretora Nomeada pela SIA para a Diretoria da SI que está terminando sua gestão em 31 de dezembro
  - uma Diretora anteriormente Nomeada pela SIA para a Diretoria da SI que concluiu aquela posição nos dois anos anteriores.

Nenhuma pessoa servirá por mais de quatro anos (consecutivos ou cumulativos) na posição de Diretora Nomeada pela SIA para a Diretoria da SI. A eleição ocorrerá na segunda reunião da Diretoria do ano civil antes da tomada de posse da delegada votante. Indivíduos elegíveis interessados serão convidados a enviar seus nomes e currículos para a sede da SIA até 30 de abril do ano anterior. A SIA informará a SI da nova diretora de acordo com os prazos da SI. No caso de uma incapacidade temporária para cumprir os deveres, a Presidente da SIA pode nomear um titular temporário para o cargo. No caso de uma vaga, a Presidente da SIA pode nomear um titular temporário para o cargo até que a diretoria da SIA possa realizar uma eleição para preencher a vaga. De acordo com o Estatuto Social SI, Seção 8.1, os Representantes Autorizados e os Diretores da SI não podem servir contemporaneamente em ambos os cargos.

4. Limites Geográficos da Federação
  - a. Para qualquer país/território designado para a SIA sem clubes operando dentro desse país/ território, a Diretoria da SIA deve aprovar por 2/3 para remover o país/ território dos limites geográficos da Federação para os propósitos de:

- i. transferência desse país/ território para outra federação Soroptimista atualmente existente (SI da Grã Bretanha e Irlanda, SI da Europa, SI do Sudoeste do Pacífico, SI da África);
  - ii. a formação de uma nova federação.
- b. Para qualquer país/território designado para a SIA com os clubes que operam nesse país/território, a Diretoria da SIA deve aprovar por 2/3 para remover o país/território os limites geográficos da Federação para fins de designar novamente aquele país/território a uma outra federação Soroptimista atualmente existente (SI da Grã-Bretanha e Irlanda, SI da Europa, SI do Sudoeste do Pacífico, SI da África) A Diretoria da SIA buscará a opinião dos clubes afetados antes de tomar qualquer decisão.
- c. Qualquer grupo de sócias Soroptimistas, na SIA ou outras federações, buscando formar uma nova federação Soroptimista contendo qualquer país/território atualmente designado para a SIA que tenha clubes da SIA operando dentro daquele país/território, deve ter a aprovação de 2/3 da Diretoria da SIA para prosseguir a formação de uma nova federação Soroptimista com esses clubes. A Diretoria da SIA buscará a opinião dos clubes afetados antes de tomar qualquer decisão.
- d. Para fins de investigar a formação de uma nova federação com os clubes atualmente na SIA, uma permissão também deve ser concedida pela Diretoria da SIA antes de:
- i. início de qualquer processo para formar uma nova federação com a Soroptimista Internacional com os existentes clubes da SIA;
  - ii. iniciar contatos com quaisquer regiões/países/territórios, clubes ou sócias da SIA;
  - iii. iniciar contatos com qualquer federação Soroptimista, sindicato/região, clube, líderes ou sócias individuais.

Veja também o Procedimento A. Geral 3, que proíbe a solicitação cruzada de clubes Soroptimistas fora de qualquer região da SIA sem a permissão da Diretoria da SIA.

### M. PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES PARA RESOLUÇÕES DA FEDERAÇÃO

1. As resoluções devem estar relacionadas com assuntos de grande importância, ser de amplo interesse e ter alcance internacional. Os assuntos devem ser relevantes e significativos a missão Soroptimista de melhorar a vida de mulheres e meninas. Não haverá nenhuma resolução sobre assuntos político-partidários, resoluções elogiando pessoas vivas ou em memória de sócias falecidas. Resoluções com respeito às leis da Federação, assuntos administrativos ou estruturais serão reportados à Diretoria da Federação para pronta consideração e decisão.
2. As resoluções devem ser consideradas em vigor até que sejam revogadas, ou até que o seu propósito seja considerado realizado pelo Comitê de Leis e Resoluções, de acordo com a Diretoria da Federação.

3. Clubes e regiões são encorajados a examinar todas as resoluções e submeter comentários e recomendações ao Comitê de Leis e Resoluções. Além de receber as novas propostas, o Comitê de Leis e Resoluções deverá examinar todas as resoluções existentes que estejam em vigor por dez anos, para verificar sua relevância em relação aos programas Soroptimistas, prazos, mudança de opiniões e novas informações. Por recomendação do Comitê de Leis e Resoluções, um aviso de confirmação, emenda ou revogação de tais resoluções deve ser incluído na convocação à convenção, na qual uma deliberação será tomada. As resoluções que estão em vigor por menos de dez anos poderão também ser examinadas e uma recomendação de ação pode ser encaminhada aos clubes.
4. Ao esboçar uma proposta de resolução, a proponente deverá estar ciente das outras resoluções relacionadas já existentes e das declarações da Soroptimista Internacional listadas na “A Nossa Posição”, para evitar redundância. Incluir objetivos mensuráveis e prazos de vigência. Perguntas a ser respondidas quando considerando tópicos incluem:
  - Qual é exatamente o interesse, problema ou oportunidade implícita do tópico?
  - Como o tópico se relaciona com os objetivos da Soroptimista?
  - Que específicas “conscientização, advocacia e ação” serão necessárias aos clubes?
  - Como a aceitação da resolução beneficia mulheres ou meninas ou a organização?
5. Resoluções de emergência que aparecerem após o prazo final de submissão, podem ser introduzidas para consideração na convenção, de acordo com os Estatutos da Federação, Artigo XII, Seção 12.02.

## N. PROGRAMAS E PRÊMIOS

1. A Federação irá projetar, gerenciar, avaliar e relatar em programas da organização inteira que promovem o acesso à educação que ajudam mulheres e meninas desfavorecidas a alcançar capacitação econômica. A Federação irá fornecer aos clubes e regiões ferramentas, recursos e apoio para que realizem os programas em suas comunidades locais.:
  - a. **Prêmios Viva o Seu Sonho: Educação e Capacitação para Mulheres.** Os Prêmios Viva o Seu Sonho oferecem prêmios em dinheiro a mulheres desfavorecidas para apoiar seus objetivos de educação e treinamento para que elas possam alcançar autonomia econômica, definidos como um melhor padrão de vida para si e para seus dependentes. Desde 1972, os Prêmios Viva o Seu Sonho tem sido o programa fundamental da SIA. Todos os clubes da SIA são encorajados a fornecer um prêmio em dinheiro e apoio adicional a uma mulher ou mulheres que preenchem os requisitos de elegibilidade do programa e relatar anualmente a sua participação a região.
  - b. **Sonhe, Realize: Apoio Profissional para Meninas.** O Sonhe, Realize fornece a meninas desfavorecidas educação e acesso a modelos profissionais, para que assim possam ser capacitadas a seguir seus objetivos profissionais e atingir seu pleno potencial. Todos os clubes são solicitados a participar ou apoiar um projeto Sonhe, Realize para meninas desfavorecidas.



Eles são solicitados a informar anualmente a sua participação a região e relatar os resultados da pesquisa de avaliação diretamente a SIA.

2. A Federação outorga anualmente os seguintes prêmios:
  - a. **Prêmios de Associação:** Reconhecimento será outorgado ao clube com o maior crescimento líquido de associação regular entre 1 de Junho e 31 de Maio.
  - b. **Prêmios Soroptimistas Celebrando Sucessos:** Os clubes podem inscrever programas para prêmios de projetos de clube que avançam os objetivos do Plano Estratégico da SIA. Os projetos inscritos devem beneficiar mulheres ou meninas, ou promover a Soroptimista como uma organização que fornece a mulheres e meninas o acesso a educação e treinamento que elas precisam para alcançar capacitação econômica. Os projetos inscritos devem ser inovadores e bem sucedidos; replicáveis em outras comunidades/regiões; em andamento ou concluídos durante o ano passado. A Diretoria selecionará um vencedor da federação em cada uma das áreas (Programa, Associação, Angariação de Fundos e Conscientização Pública) entre os finalistas regionais. Os finalistas regionais e da federação receberão reconhecimento.
  - c. **Prêmios Regionais:** Prêmio de Região é uma oportunidade para celebrar o valioso trabalho das regiões, compartilhar e replicar as melhores práticas e divulgar os esforços bem sucedidos que avançam os alvos da federação. Reconhecimento será dado a regiões por excelentes trabalhos em cada categoria (Programa, Associação, Angariação de Fundos e Conscientização Pública) e uma região irá ser reconhecida por excelentes trabalhos em todas as áreas.
3. Sócias Soroptimistas, funcionários da SIA e suas famílias imediatas não se qualificam a concorrer à qualquer prêmio monetário que a Soroptimista oferece ao público. São considerados membros imediatos de família e inclui marido/companheiro, pais, irmãos, filhos e netos naturais, adotivos ou por casamento

### O. CARGOS VOLUNTÁRIOS DA FEDERAÇÃO

1. A Diretoria da SIA, com apoio da Diretora Executiva, apresentará os alvos e resultados a serem alcançados por uma voluntária, antes do estabelecimento de tal cargo em nível da Federação.
2. Uma voluntária da Federação deverá trabalhar em conexão com os funcionários designados, como indicado na descrição do trabalho de voluntária.
3. A descrição de trabalho para cada um dos cargos voluntários deverá incluir:
  - a. título do cargo e áreas de responsabilidade,
  - b. alvos/resultados,
  - c. responsabilidades específicas,
  - d. requisitos necessários para ser qualificada ao cargo,
  - e. a quem a voluntária está subordinada,
  - f. relatórios/instruções,
  - g. duração do cargo,
  - h. finanças
  - i. método para o pedido ao cargo.

4. Procedimento apropriado será apontado para divulgar a abertura de tal cargo, de uma maneira própria para a função específica, com prazo de encerramento incluído. Tais procedimentos podem incluir correspondência de clube, recomendações de Governadoras Regionais ou outras pessoas interessadas. O procedimento de divulgação e escolha dará oportunidades iguais a todas as voluntárias qualificadas. A Presidente, em consulta com a Presidente-eleita e Diretora Executiva, escolherá um, dentre os currículos submetidos pelas voluntárias interessadas, e incluirá uma declaração pessoal das qualificações, para serem comparadas com a descrição de cargo.
5. Haverá uma avaliação anual do desempenho do trabalho que será arquivado no escritório central.

### **P. PARTICIPANTES DO VIVA O SEU SONHO**

1. O escritório central da SIA manterá uma oportunidade comprometimento virtual, a comunidade Viva o Seu Sonho. A participação estará aberta para qualquer pessoa interessada em ajudar a SIA realizar a sua missão, incluindo sócias Soroptimistas atuais. Convite para participação também serão oferecidos para antigas sócias Soroptimistas que terminaram sua afiliação, incluindo aquelas de clubes Soroptimistas dissolvidos.
2. Participação na comunidade Viva o Seu Sonho não é considerado afiliação na Soroptimista. A participação não outorga a comunidade de participantes nenhum dos benefícios da afiliação Soroptimista, incluindo o direito de voto ou ocupar cargo na organização Soroptimista.
3. Não há taxas para os participantes se unir a comunidade Viva o Seu Sonho.

### **Q. EMENDAS**

1. A Diretoria poderá retificar esses Procedimentos sem notificação com dois terços dos votos dos membros presentes e votantes. Qualquer mudança em procedimentos que afetam os estatutos ou operações de regiões, distritos ou clubes, deverá indicar especificamente a data do início da vigência
2. Para assegurar a exatidão na impressão dos estatutos da Federação, as coordenadoras do Comitê de Leis e Resoluções que estiver deixando o cargo e a que estiver tomando posse, deverão examinar a versão final antes da impressão. Tais revisões deverão ser completadas e devolvidas ao escritório central dentro do prazo de 14 dias da data de recebimento.

## APÊNDICE 1: LIMITES TERRITORIAIS DAS REGIÕES

**AMÉRICA DO SUL** – Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana\*, Paraguai, Peru, Uruguai\* e Venezuela.

**BRASIL** – República Federativa do Brasil

**CAMINHO REAL** – Municípios de Santa Barbara, Ventura e Los Angeles - oeste do Rio São Gabriel, na Califórnia.

**COSTA LESTE CENTRAL** – Distrito de Colúmbia; Marilândia; Carolina do Norte; Carolina do Sul; Virginia; e Oeste Virginia

**MÉXICO/CENTRO AMÉRICA** – Belize\*, Costa Rica\*, São Salvador\*, Guatemala\*, Honduras\*, México, Nicarágua\*, e Panamá

**DESERT COAST** – Municípios de Orange, São Diego e Imperial e Los Angeles - leste do Rio São Gabriel, na Califórnia; e Município de Yuma, no Arizona.

**CANADÁ ORIENTAL** – As províncias de New Brunswick, Nova Escócia, Ontário, Ilha Príncipe Edward, Newfoundland e Labrador, e Quebec.

**FUNDADORA** – Municípios de Alameda, Contra Costa, Del Norte, Humboldt, Lake, Marin, Medocino, Napa, Solano, e Sonoma, na Califórnia; Havaí; Guam; Nordeste das Ilhas Marianas; e Palau\*.

**OESTE ÁUREO** – Município de San Bernardino e Riverside, em Califórnia; Arizona, com exceção de Yuma; Novo México; e município de El Paso, em Texas.

**JAPÃO CHUO** – As prefeituras de Aichi, Fukui, Gifu, Hyogo, Ishikawa, Kyoto, Mie, Nagano, Nara, Osaka, Shiga, Shizuoka, Toyama e Wakayama.

**JAPÃO HIGASHI** – As prefeituras de Chiba, Gunma, Ibaraki, Kanagawa, Niigata, Saitama, Tochigi, Tokyo e Yamanashi.

**JAPÃO KITA** – As prefeituras de Akita, Aomori, Fukushima, Hokkaido, Iwate, Miyagi e Yamagata.

**JAPÃO MINAMI** – As prefeituras de Fukuoka, Kagoshima, Kumamoto, Miyazaki, Nagasaki, Oita, Okinawa e Saga.

**JAPÃO NISHI** – As prefeituras de Ehime, Hiroshima, Kagawa, Kochi, Okayama, Shimane, Tokushima, Tottori e Yamaguchi.

**CORÉIA** – República da Coréia

**MEIO OESTE** – Illinois, Indiana; Kentucky; Michigan; Ohio; e Wisconsin.

**NORTE ATLÂNTICA** - Delaware; Nova Jérsei; Nova Iorque; Pensilvânia.

**CENTRO-NORTE** – Nebraska, exceto os municípios de Sioux, Dawes, Sheridan, Scottsbluff, Morrill, Garden, Banner, Kimball, Box, Butte, Cheyenne e Duel; Iowa; Minnesota; Norte Dakota; Sul Dakota.

**NORDESTE** – Connecticut; Maine; Massachusetts; New Hampshire; Rhode Island; e Vermont.

**FILIPINAS DO NORTE** – (Região Dirigida pela Diretoria da SIA) - As seguintes províncias da República das Filipinas: Batanes (ilha), Ilocos Sur, Pangasinan, Aurora, Abra, Apayao, Ifugao, Kalinga, MT. Província, Cagayan, Isabela, Nueva Viscaya, Quirino.

**NOROESTE** – Idaho, norte da divisa estadual de Washington ou 46 graus de latitude; Montana, Oregon, exceto o município de Malheur; Washington e Alasca.

**FILIPINAS** – Províncias da República das Filipinas não designadas para a Filipinas do Norte.

**ROCKY MOUNTAIN** – Colorado; Idaho no sul da divisa estadual de Washington ou 46 graus de latitude; Utah; Wyoming; e os municípios de Sioux, Dawes, Sheridan, Scotts Bluff, Morrill, Garden, Banner, Kimball, Box, Butte, Cheyenne e Duel - em Nebraska; Município de Malheur - em Oregon.

**SIERRA NEVADA** – Nevada e os Municípios de Alpine, Butte, Colusa, El Dorado, Glenn, Inyo, Lassen, Modoc, Mono, Nevada Placer, Plumas, Sacramento, Shasta, Sierra, Siskiyou, Sutter, Tehama, Trinity, Yolo e Yuba – em Califórnia.

**SERRA DO PACÍFICO** – Municípios de Amador, Calaveras, Fresno, Kern, Kings Madera, Mariposa, Merced, Monterey, San Benito, San Francisco, San Joaquin, San Luis Obispo, San Mateo, Santa Clara, Santa Cruz, Stanislaus, Tulare e Tuolumne – em Califórnia.

**CENTRO SUL** – Arkansas; Kansas; Louisiana; Missouri; Oklahoma e Texas, exceto o município de El Paso.

**SUL** – Alabama; Flórida; Geórgia; Mississipi; Porto Rico; Tennessee e Bahamas\*.

**TAIWAN** – República da China.

**CANADÁ OCIDENTAL** – Províncias de Alberta, British Colúmbia, Manitoba, Saskatchewan, Território Yukon, Nunavut e parte dos Territórios do Noroeste localizados ao oeste da Baía de Hudson.

Os países Cuba, Coréia do Norte e Ilhas Virgens dos EUA, foram atribuídas a SIA pela SI, mas atualmente não existe clubes nesses países e este território não foi designado a nenhuma região.

\*=Atualmente não existem clubes nestes países.